



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 1^o / 12 / 20

“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROCESSO N.º 128 / 2020.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 006, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.



REVOGA A RESOLUÇÃO N.º 221, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução n.º 221, de 17 de março de 2020 e os atos dela decorrentes, voltando a Câmara às suas atividades normais, obedecidos os regramentos abaixo dispostos.

Art. 2º. O acesso à Câmara Municipal por parlamentares, servidores e visitantes deverá ser feito com a utilização de máscaras e obedecendo o distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas.

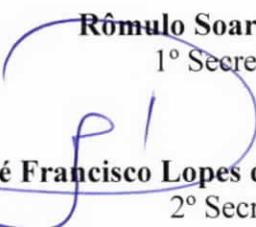
Art. 3º. O acesso ao plenário por visitantes e servidores dos gabinetes em dias de sessão fica restrito a um terço de sua capacidade máxima, desde que obedecido o dispositivo anterior.

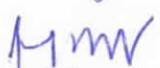
Art. 4º. A Câmara Municipal de Boa Vista permanece funcionando com horário reduzido, sendo de 08:00h às 12:00h.

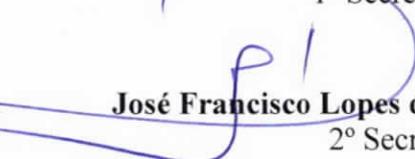
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de novembro de 2020.

Boa Vista - RR, 26 de novembro de 2020.

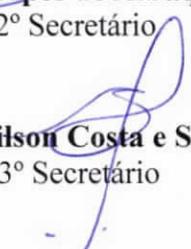

Maurício Fernandes de Melo
Presidente da CMBV


Rômulo Soares Amorim
1º Secretário


Júlio Cezar Medeiros de Lima
1º Vice-Presidente


José Francisco Lopes de Albuquerque
2º Secretário


Rondinele de Souza Oliveira
2º Vice-Presidente


Genilson Costa e Silva
3º Secretário





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA



JUSTIFICATIVA

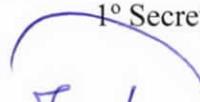
Trata-se o presente Projeto de Resolução que revoga a Resolução n.º 221, de 17 de março de 2020, avançando com o retorno gradual das atividades plenárias e rotineiras desta Casa.

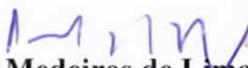
O retorno de parte das atividades se dá em razão da diminuição dos casos de COVID neste município, bem como em razão da necessidade de tramitação e aprovação de importantes Projetos deste parlamento municipal. Todavia, ainda restam medidas impostas, regulamentadas neste regramento, que visam estabelecer a continuação dos cuidados necessários para conter o avanço da doença.

Assim, certos da compreensão de todos os parlamentares, contamos com o voto positivo de todos para que a alteração proposta seja aprovada.

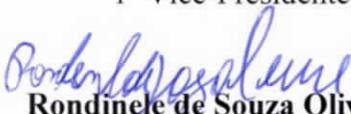
Boa Vista - RR, 26 de novembro de 2020.


Maurício Fernandes de Melo
Presidente da CMBV


Rômulo Soares Amorim
1º Secretário


Júlio Cezar Medeiros de Lima
1º Vice-Presidente


José Francisco Lopes de Albuquerque
2º Secretário


Rondinele de Souza Oliveira
2º Vice-Presidente


Genilson Costa e Silva
3º Secretário



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA



RESOLUÇÃO Nº 224, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.
INICIATIVA: MESA DIRETORA.

REVOGA A RESOLUÇÃO N.º 221, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução n.º 221, de 17 de março de 2020 e os atos dela decorrentes, voltando a Câmara às suas atividades normais, obedecidos os regramentos abaixo dispostos.

Art. 2º. O acesso à Câmara Municipal por parlamentares, servidores e visitantes deverá ser feito com a utilização de máscaras e obedecendo o distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas.

Art. 3º. O acesso ao plenário por visitantes e servidores dos gabinetes em dias de sessão fica restrito a um terço de sua capacidade máxima, desde que obedecido o dispositivo anterior.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Boa Vista permanece funcionando com horário reduzido, sendo de 08:00h às 12:00h.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de novembro de 2020.

Boa Vista - RR, 01 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

Ofício nº 141/2020/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 01 de dezembro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio de Resolução N° 224/2020 para Publicação.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a publicação no Diário Oficial do Município da Resolução n.º 224, de 01 de dezembro de 2020.

Informamos o envio da referida mídia da Resolução para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

RECEBIDO-GABINETE/SMAG
EM: 01/12/2020
HORAS: 11:30
Assinatura



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 273/2022/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 01 de julho de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora,
GISLAYNE MATOS KLEIN
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

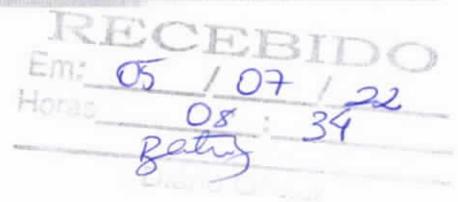
Assunto: Republicação da Resolução N.º 224/2020.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminho para Republicação por Incorreção no Diário Oficial do Município de Boa Vista a Resolução N.º 224, de 01 de dezembro de 2020.

Informo ainda o envio da referida Lei para o e-mail: diario@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,



GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 224, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.
INICIATIVA: MESA DIRETORA.

REVOGA A RESOLUÇÃO N.º 221, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução n.º 221, de 17 de março de 2020 e os atos dela decorrentes, voltando a Câmara às suas atividades normais, obedecidos os regramentos abaixo dispostos.

Art. 2º. O acesso à Câmara Municipal por parlamentares, servidores e visitantes deverá ser feito com a utilização de máscaras e obedecendo o distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas.

Art. 3º. O acesso ao plenário por visitantes e servidores dos gabinetes em dias de sessão fica restrito a um terço de sua capacidade máxima, desde que obedecido o dispositivo anterior.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Boa Vista permanece funcionando com horário reduzido, sendo de 08:00h às 12:00h.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de novembro de 2020.

Boa Vista - RR, 01 de julho de 2022.


GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

*Republicação do texto, publicado no DOM n.º 5266, de 02 de dezembro de 2020 – página 13 – (erro material) – alterando no Art. 1º - o número da Resolução n.º 211/2020 para Resolução n.º 221/2020.

16

Boa Vista - RR, 30 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa VistaCÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 511/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar as Portarias nº 490 e 491/2022, de 07 de junho de 2022, publicada no D.O.M. nº 5656, de 04 de julho de 2022, que exonerou e nomeou o senhor Valdomiro Gonçalves Kotinsk de Azevedo.

Art. 2º - Onde se lê: Código GAE - 400;

Leia-se: Código GCD - 400.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 04 de julho de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa VistaCÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 512/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 88, da Lei nº 458, de 01 de junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria da Glória Moreira de Araújo - Auxiliar Técnico Legislativo, matrícula nº 3890, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 7º (sétimo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.02.2012 a 31.01.2017, a ser usufruída no período de 11.07.2022 a 08.10.2022 - 90 (noventa) dias, conforme o Processo nº 106/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 04 de julho de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa VistaCÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 224, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

INICIATIVA: MESA DIRETORA.

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 221, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 221, de 17



de março de 2020 e os atos dela decorrentes, voltando a Câmara às suas atividades normais, obedecidos os regulamentos abaixo dispostos.

Art. 2º. O acesso à Câmara Municipal por parlamentares, servidores e visitantes deverá ser feito com a utilização de máscaras e obedecendo o distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas.

Art. 3º. O acesso ao plenário por visitantes e servidores dos gabinetes em dias de sessão fica restrito a um terço de sua capacidade máxima, desde que obedecido o dispositivo anterior.

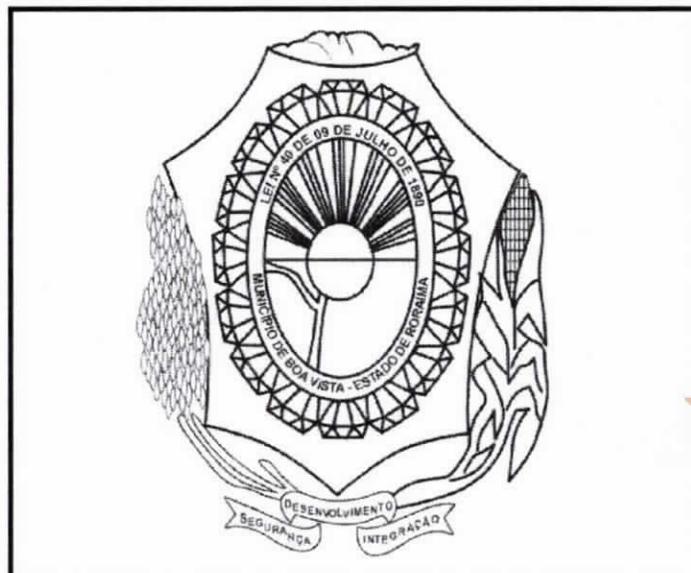
Art. 4º. A Câmara Municipal de Boa Vista permanecerá funcionando com horário reduzido, sendo de 08:00h às 12:00h.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de novembro de 2020.

Boa Vista - RR, 01 de julho de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

*Republicação do texto, publicado no DOM nº 5266, de 02 de dezembro de 2020 - página 13 - (erro material) - alterando no Art. 1º - o número da Resolução nº 211/2020 para Resolução nº 221/2020.



Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Juliana Alves Garcia de Almeida
Segundo Vice-Presidente:
Ilderson Pereira Silva
Primeiro Secretário:
Aline Maria de Menezes Rezende Chagas
Segundo Secretário:
José Francisco Lopes de Albuquerque
Terceiro Secretário:
Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Julliyerre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.